

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS NA
PUC-CAMPINAS VINCULADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA
TODOS - PROUNI
2º SEMESTRE DE 2010**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às bolsas de estudo integrais, para seus cursos de Graduação, vinculadas ao Programa Universidade para Todos - ProUni, remanescentes do processo seletivo referente ao segundo semestre de **2010**, nos termos da Portaria Normativa MEC nº **19 de 10 de agosto de 2010**.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Seleção de que trata o presente Edital observará duas ETAPAS sucessivas:

I. **PRIMEIRA ETAPA:** destinada aos estudantes **ingressantes na Universidade em 2010, regularmente matriculados no primeiro período de curso e turno em que haja bolsa disponível**, que atendam ao disposto nos **arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096/2005**, observando-se a **classificação obtida no Processo Seletivo do 2º semestre de 2010 aos cursos de Graduação;**

II. **SEGUNDA ETAPA:** destinada aos estudantes **ingressantes na Universidade em semestres anteriores ao 2º semestre de 2010, regularmente matriculados em curso e turno em que haja bolsa disponível, após o encerramento da Primeira Etapa do Processo de Seleção** de que trata o Inciso anterior, que atendam ao disposto nos **arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096/2005**, observando-se o **desempenho acadêmico obtido nas disciplinas já cursadas.**

CAPÍTULO II - DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 2º Na PRIMEIRA ETAPA, serão oferecidas **6** bolsas integrais, para os seguintes cursos/turnos:

COD	CURSOS	TURNO	BOLSAS REMANESCENTES 2º SEM. 2010
222091	Administração	MAT	1
225023	Direito	NOT	1
223010	Medicina	INT	1
218603	Tecnologia em Redes de Computadores	NOT	2
224603	Tecnologia em Construção de Edifícios	NOT	1
	TOTAIS		6

Art. 3º Na PRIMEIRA ETAPA, podem concorrer às bolsas os alunos classificados no Processo Seletivo do 2º semestre de **2010** aos cursos de Graduação da PUC-Campinas, regularmente matriculados no primeiro período de curso e turno em que haja vaga disponível, conforme o Art. 2º, e que obedeçam aos seguintes requisitos:

- I. Não-portadores de diploma de curso superior;
- II. Não-matriculados em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- III. Renda familiar **per capita** que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio);
- IV. Atendimento a pelo menos uma das condições a seguir:
 - a) Curso de ensino médio completo em escola da rede pública;
 - b) Curso de ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral;
 - c) Curso de ensino médio, parcialmente, em escola da rede pública e, parcialmente, em instituição privada, na condição de bolsista integral;
 - d) Portadores de necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2.004;

§ 1º A renda **per capita** familiar será calculada pelo quociente obtido pela divisão da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, conforme as definições do art. 6º da Portaria Normativa MEC nº **03, de 04/02/2010**;

§ 2º O candidato somente pode concorrer às bolsas disponíveis no curso e turno em que está matriculado.

Art. 4º As inscrições para a PRIMEIRA ETAPA devem ser feitas **das 17 horas do dia 20 de agosto de 2010, até as 12 horas do dia 24 de agosto de 2010**, pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno).

Art. 5º Os candidatos serão classificados conforme a classificação obtida no Processo Seletivo do 2º semestre de 2010 aos cursos de Graduação.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade:

- I. O aluno com menor renda per capita;
- II. Permanecendo o empate, o aluno com menor patrimônio familiar.

Art. 6º Serão **pré-selecionados** candidatos em número compatível com o limite de bolsas disponíveis.

§ 1º. O resultado da pré-seleção será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno), **em 24 de agosto de 2010, às 17:00h**.

§ 2º. Em caso de desclassificação de candidatos pré-selecionados, poderá(ão) ser divulgada(s) nova(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados.

Art. 7º O aluno pré-selecionado deverá comparecer nos **dias 25, 26 ou 27 de agosto de 2010, das 8:00h às 19:00h, no Núcleo de Atenção Solidária – NAS (Atendimento ao Aluno)**, localizado no Campus I da PUC Campinas, acesso pelo portão 04, munido da Ficha do Candidato (disponível no Site do Aluno) devidamente preenchida, fotocópia e original dos documentos obrigatórios referidos no **ANEXO I**.

§ 1º. Se constatada, na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o NAS poderá solicitá-los, indicando prazo e horário para entrega.

§ 2º. Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o NAS poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

Art. 8º No **dia 30 de agosto de 2010 a partir das 17:00h**, o resultado será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno).

CAPÍTULO III - DA SEGUNDA ETAPA

Art. 9º Concluída a PRIMEIRA ETAPA do Processo de Seleção de que trata este Edital, as bolsas eventualmente não-preenchidas serão destinadas a estudantes ingressantes na Universidade, em semestres anteriores ao 2º semestre de **2010**, regularmente matriculados em curso e turno em que haja disponibilidade de bolsa, que atendam aos requisitos estabelecidos nos incisos **I a IV do Art. 3º**.

Parágrafo único. Aplica-se na SEGUNDA ETAPA o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 10 As inscrições para a SEGUNDA ETAPA devem ser feitas **das 10 horas do dia 31 de agosto de 2010 até as 24 horas do dia 02 de setembro de 2010**, pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno).

Art. 11 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média das notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas na Universidade.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade:

- I. O aluno com menor renda per capita;
- II. Permanecendo o empate, o aluno com menor patrimônio familiar.

Art. 12 Serão **pré-selecionados** candidatos em número compatível com o limite de bolsas disponíveis.

§ 1º. O resultado da pré-seleção será divulgado, pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno), no dia 03 de setembro de 2010, a partir das 10 horas.

§ 2º. Em caso de desclassificação de candidatos pré-selecionados, pode(rão) ser divulgada(s) nova(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados.

§ 3º. A(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados será(ão) divulgada(s) pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno).

Art. 13 O aluno pré-selecionado deverá comparecer nos **dias 03, 08 ou 09 de setembro, das 8 às 19h, no Núcleo de Atenção Solidária – NAS (Atendimento ao Aluno)**, localizado no Campus I da PUC Campinas, acesso pelo portão 04, munido da Ficha do Candidato

(disponível no Site do Aluno) devidamente preenchida, fotocópia e original dos documentos obrigatórios referidos no **ANEXO I**.

§ 1º. Se constatada, na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o NAS poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

§ 2º. Entendendo conveniente, para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o NAS poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

Art. 14 No dia 10 de setembro de 2010, a partir das 14 horas, o resultado será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno (www.puc-campinas.edu.br/aluno).

CAPÍTULO IV - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 15 Será **desclassificado** do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Inscrever-se para bolsa em curso ou turno distinto daquele no qual está matriculado ou para bolsa em curso ou turno no qual não há vagas;
- b) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º, incisos I a IV;
- c) Não apresentar os documentos referidos no ANEXO I ou outros determinados pelo Departamento de Serviço Social ao Aluno, nos termos do Art. 7º, § 1º e do Art. 13, §1º.
- d) Não permitir ou criar qualquer tipo de empecilho à realização de visita domiciliar pelo NAS, nos termos do Art. 7º, § 2º e do Art. 13, § 2º.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Na PRIMEIRA e na SEGUNDA ETAPA, terão **prioridade** na ocupação das bolsas os estudantes autodeclarados indígenas.

§ Único. Os candidatos indicados neste Artigo deverão, no ato da inscrição, informar esta sua condição, em documento próprio.

Art. 17 As bolsas concedidas **terão vigência a partir de setembro de 2010**, não quitando débitos anteriores a essa data.

Campinas, **19 de agosto de 2010**.

Coordenação PROUNI/PUC-Campinas

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Neste formulário estão relacionados todos os documentos necessários a serem entregues no momento da entrevista (CÓPIAS E ORIGINAIS), juntamente com a Ficha do candidato que deverá estar completamente preenchida.

As cópias dos documentos apresentados deverão ser rubricadas pelo candidato.

Pedimos a atenção e frisamos que a não apresentação da referida documentação ou sua apresentação incompleta, impossibilitará a conclusão do parecer socioeconômico.

2. DOCUMENTAÇÃO: DO ALUNO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

- **se assalariado e/ou servidor público:** os três últimos *hollerith*, no caso de renda fixa; ou seis últimos *hollerith*, quando houver pagamento de comissão e hora extra e carteira profissional;
- **se estagiário:** último *hollerith*, contrato de estágio e **carteira profissional**;
- **se aposentado ou pensionista:** extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br **ou solicitar na agência do INSS e carteira profissional**;
- **se trabalhador autônomo ou profissional liberal,** DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), **carteira profissional** e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- **se proprietário de empresa:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – EXERCÍCIOS 2009 e 2010 (formulário completo, com recibo de entrega), DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), **carteira profissional**, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas, contrato social ou instrumento equivalente e alterações contratuais, se houver;
- **se atividade informal:** **carteira profissional**, declaração de rendimentos, de próprio punho, com firma reconhecida em cartório e extrato bancário dos últimos três meses. (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui em crime previsto no Código Penal);
- **Atividade Rural:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – EXERCÍCIOS 2009 e 2010 (formulário completo, com recibo de entrega), DECORE declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, (onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), **carteira profissional**, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas, Nota Fiscal de vendas dos últimos 6 meses;
- **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos do aluguel, extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos.

2.2. DESEMPREGADO OU QUEM NUNCA TRABALHOU:

- **Carteira Profissional** (mesmo aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, do lar e com idade acima de 16 anos, **caso não a tenham deverão providenciá-la**);
- Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação de FGTS (para os desempregados a partir de 2009);
- **se servidor público**, comprovante da exoneração;

• As fotocópias das páginas das carteiras de trabalho serão: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso.

2.3. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE BENS:

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF EXERCÍCIOS 2009 e 2010** (formulário completo, com recibo de entrega) e respectiva notificação de restituição de todos os declarantes do grupo familiar;
- **Caso não declarem Imposto de Renda** apresentar: consulta no site www.receita.fazenda.gov.br – Cidadão – IRPF Extrato e Restituição – Restituição de Imposto de Renda – Consulta Restituição Resultado do Exercício 2010 e 2009;
- **Caso não declarem Imposto de Renda mas possuem bens:** Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;
- **IPTU 2010** de todos os imóveis, onde conste o valor venal. Em caso de propriedade rural ITR;
- Caso o candidato ou algum componente do grupo familiar seja proprietário de veículo, apresentar documento(s) de propriedade(s) e comprovante de financiamento.

2.4. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- certidão de casamento do(a) candidato(a);
- certidão de nascimento dos irmãos solteiros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar e do(a) candidato(a);
- certidão de nascimento dos filhos;
- Candidato(a) ou pais separados: Certidão de Casamento onde conste a averbação de separação judicial e formal de partilha. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida ou não da renda bruta informada de membro do grupo familiar;
- Atestado de óbito (pais ou cônjuge) e formal de partilha.
- Declaração de união estável assinada pelo casal, onde conste tempo de união, com firma reconhecida em cartório (candidato(a), pais e irmãos) e comprovante de residência;
- Irmãos casados, certidão de casamento e comprovante de residência;
- Irmãos solteiros que não residem com o grupo familiar, apresentar o comprovante residência;
- Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso e histórico escolar;
- Comprovante de percepção de bolsas de estudo integral durante todo o ensino médio cursado em instituição privada quando for o caso e histórico escolar;
- Caso o candidato tenha cursado o ensino médio em escola pública e parcialmente em instituição privada, apresentar o comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública e dos períodos letivos cursados em escola particular na condição de bolsista integral;
- Comprovante do candidato de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitida por esta, quando for o caso.

2.5. MORADIA

- Recibo e contrato de locação e/ou financiamento (em nome do (a) candidato (a) e/ou de seus pais);
- Comprovante de residência no nome de **cada membro do grupo familiar**, quando maior de 18 anos.
- Recibo de pagamento do condomínio (em nome do (a) candidato(a) e/ou de seus pais).
- Em caso de imóvel cedido, IPTU do ano vigente e declaração de próprio punho firmada pelo cedente, com firma reconhecida em cartório;

2.6. AGRAVANTE

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo DECRETO nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o coordenador ou representante(s) do ProUni poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

Os documentos acima solicitados constam da Portaria Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010, além de documentos complementares necessários para comprovação das informações prestadas.

Conforme Decreto 5.493/2005, caso o candidato esteja matriculado em instituição de ensino superior pública e gratuita, deverá apresentar documento de encerramento de matrícula para ingressar no ProUni.

4. VISITA DOMICILIAR

Ao Núcleo de Atenção Solidária – Atendimento ao Aluno, reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo(a) candidato(a), com a assinatura deste documento.

5. RESPONSABILIDADE

O coordenador do ProUni reserva o direito de cancelar o processo dos alunos, a qualquer tempo, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

Campinas,

Assinatura do(a) Aluno

CRONOGRAMA

Primeira Etapa:

INSCRIÇÕES NO SITE DO ALUNO: **20 a 24/08/2010** até as 12h;

RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO: **24/08/2010** a partir das 17h;

ENTREVISTA NO NAS: **25 a 27/08/2010** até as 19h;

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: **30/08/2010** a partir das 17h;

Segunda Etapa:

INSCRIÇÕES NO SITE DO ALUNO: **31/08/2010 a 02/09/2010**;

RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO: **03/09/2010** a partir das 10h;

ENTREVISTA NO NAS: **03, 08 e 09/09/2010** até as 19h;

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: **10/09/2010** as 14h.